Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Nov-2015-14:21-024918-1/1

Exmo. Sr.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Augustinho Polazzo, PROS,** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 212/2015

Denomina via pública de "Luiz Chiocheta".

Art. 1º Fica denominada de **"Luiz Chiocheta",** via pública situada na Vila Matilde 2, no Bairro São Francisco, Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de novembro de 2015.

PROPONENTE:

Augustinho Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da família Chiocheta, com a denominação de uma via pública situada na Vila Matilde 2, Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco, com o nome de Rua Luiz Chiocheta.

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira da comunidade, com o objetivo de que as futuras gerações conheçam a trajetória, a contribuição e o trabalho de um cidadão de coração pato-branquense que, juntamente com sua família, fez-se presente, com trabalho e dedicação no desenvolvimento de Pato Branco, município promissor.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 27 de novembro de 2015.

Augustinho Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

HISTÓRICO
LUIZ CHIOCHETA

Luiz Chiocheta filho de Albino Chiocheta e Maria Betim Chiocheta.

Nasceu no dia 21 de janeiro de 1917, no município de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. Luiz elegeu Pato Branco como sua terra no Paraná, vindo para a Colônia Bom Retiro, pouco além de Villa Nova, na década de 1930.

Casou-se com Romilda Zanella Chiocheta. Tiveram os filhos: Olivio, Ordiles Lourdes, Olirdes Maria, Oivete de Lucia, Ivaneti Merly, Anamar, Lucimara, Roberson e Priscila Aparecida Chiocheta.

Com seus irmãos Adolfo, Armando, Vitorino, Oliva, Ricieri e Carolina, adquiriu áreas de terras, ampliando posses da família, e, a primeira investida produtiva foi a criação de porcos, por safra. Tornou-se safrista. Anualmente dava-se a tropeada dos porcos para União da Vitória. Eram 30 dias de viagem para entrega dos animais a compradores daquela praça.

Outra frente de trabalho aberta pela família pelos anos de 46 a 48 foi uma representação, para a região, de um produtor de cerveja do Rio Grande e engarrafamento e venda de vinho de fabricação própria. Pela mesma época manteve, com a família, o "Bar Popular", na esquina da Rua Iguaçu com a Guarani, pioneiro na introdução em Villa Nova do picolé e do sorvete.

Na década de 50, lá pelos anos de 1953/54, os Chiocheta passaram a priorizar novo investimento: "Serraria Adolfo Chioquetta & Irmãos", para industrializar o enorme acervo de madeira que possuíam em suas terras, além da compra de matéria-prima de outros fornecedores. Durante 18 anos mantiveram a indústria funcionando, movida por locomóvel, cuja produção era vendida em União da Vitória-PR e Campo Largo-PR.

Luiz era, também, agricultor, atividade que exerceu paralela às demais, sempre dedicado às ações sociais, grande benfeitor da Igreja Católica, principalmente às atividades ligadas à Paróquia São Pedro. Ajudou com madeira, com bancos e com dias de serviço para a construção da Igreja Matriz.

Faleceu em 1° de dezembro de 2011, de câncer.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Município e Comarca de Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL

Abegail Vieira Samara – Titular

Jaqueline Samara – Substituta

Denise Cristina Vieira Samara Silva – Escrevente Juramentada

Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

LUIZ CHIOCHETA

Matrícula

084442 01 55 2011 4 00040 024 0014932 34

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Viúvo, 94 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Lagoa Vermelha-RS ••	392.114 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

ALBINO CHIOCHETA e **MARIA BETIM CHIOCHETA**, residente e domiciliado Rua Tapajós, 916, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Primeiro de dezembro de dois mil e onze, às 09h 00min ••	01	12	2011

Local do falecimento

Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas

Insuficiência Respiratória, Cancer Pancreas, Parkinson, Senilidade ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial desta cidade ••	Oivete de Lucia Chioqueta Mesomo ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Airton Rodrigues Portella, CRM nº 14876 ••

Observações / Averbações

Nascido em 21 de janeiro de 1917. Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. O falecido era viúvo de Romilda Zanella Chioquetta e deixou 9 (nove) filhos, Olivio Chioquetta 71 anos, Ordiles Lourdes Chioquetta 66 anos, Olirdes Maria Chioquetta 63 anos, Oivete de Lucia Chioquetta Mesomo 59 anos, Ivaneti Merly Chiocheta 57 anos, Anamar Chiocheta Bertinato 52 anos, Lucimara Chiocheta 48 anos, Roberson Coradi Chiocheta 26 anos, Priscila Aparecida Coradi Chiocheta 25 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 015517550-5, CPF/MF nº 126.117.609-00, Certidão de Casamento Nº 124, Folhas 118, Livro B-04, lavrada neste Oficio ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 01 de dezembro de 2011.

Jaqueline Samara
Oficial Substituta

Cartório Vieira
SELO FUNARPEN
SERTO
REGISTRO CIVIL

Cartório Vieira
REGISTRO CÍVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039

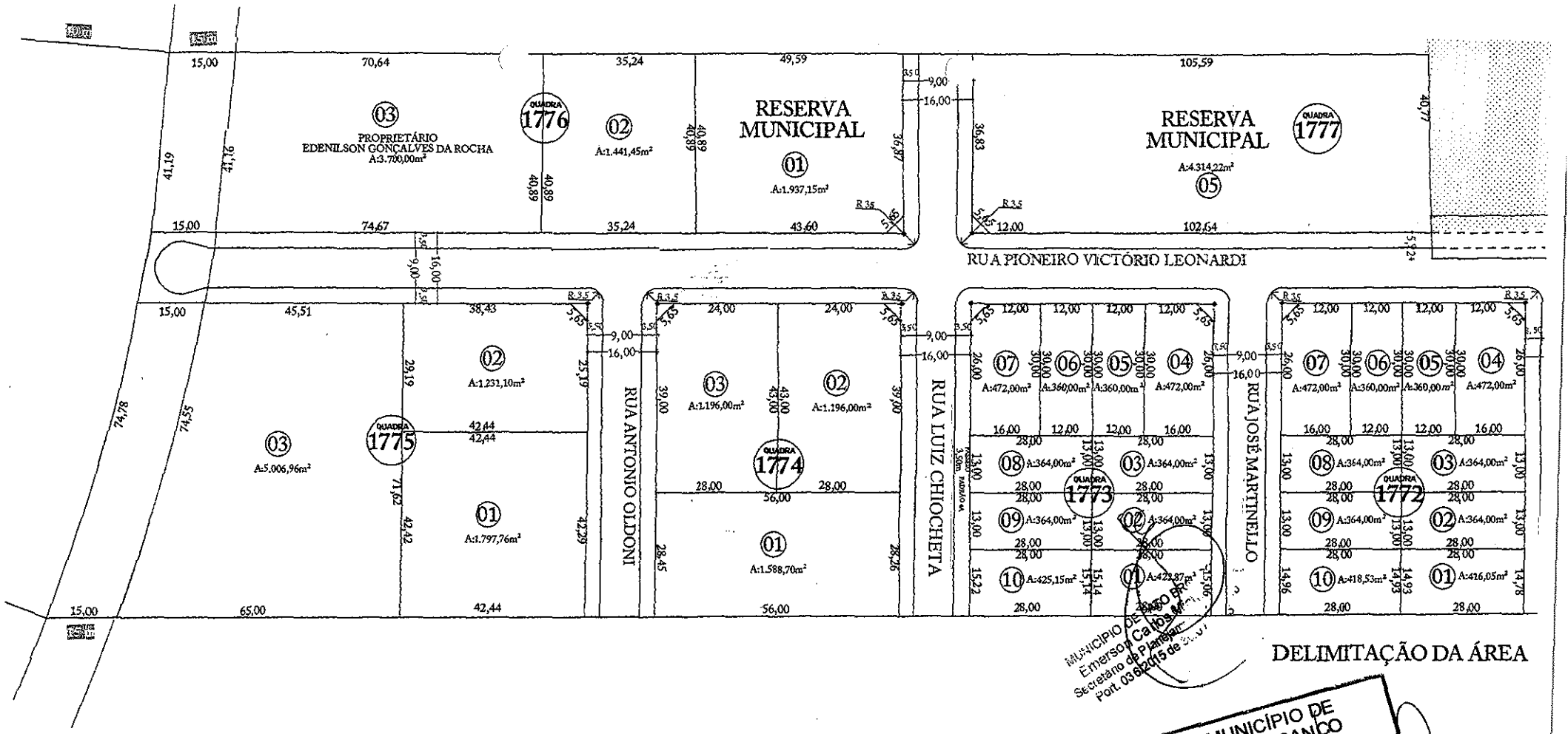
EXTRATO DE DOCUMENTOS

FUNRURAL

EMPREGADOR RURAL

Empregador Rural ou Dependente	Luiz Chiocheta	Data Nascimento: 21 / 01 / 17
Pai	Albino Chiocheta	
Mãe	Maria Betim Chiocheta	
ICR	11048406368	
Tipo e Caracteristicas	Certidão de Casamento nº 124, fls.118, lv.nº04 .	
	CRC Pato Branco Pr. Emissão. 21.09.40	
	C. de Identidade nº. 392.114 Emissão 28.07.76	
	SSPPr. Curitiba Pr. C. de óbito nº 40202 CRC. Pato Branco Pr.	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto



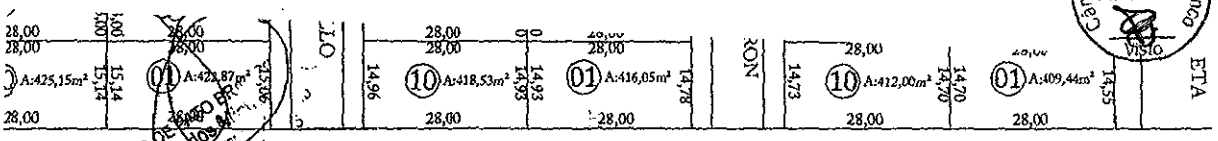
DELIMITAÇÃO DA ÁREA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
26 / 11 / 15
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Camos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 2001/2015

ÁREA REA
C

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto



DELIMITAÇÃO DA ÁREA

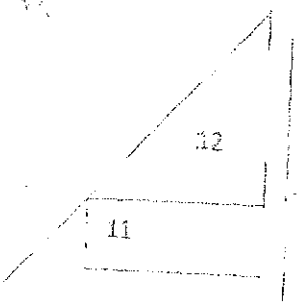
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

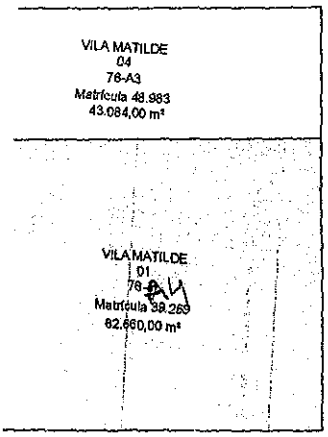
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 20/01/2015

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
26 / 11 / 15
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 20/01/2015

ÁREA REMANESCENTE
CU-76

RUA VITORINO TOCHETA





LOCALIZAÇÃO
ESC: 1/5.000

Tipo de Via / Especificações		Vias Planejadas, Estruturação e Extensão
Largura Total Mínima		20,00m a 25,00m (3)
DECLIVE	Máximo	20%
	Mínimo	0,5%
Comprimento Maximo na Quadra		290,00 m
Faixa de Calçada Largura mínima		4,50m a 6,50 m
Pista de Rolamento		11,00m a 12,00m

AN
TA
DI

IGREJA MATRIZ

Famílias pioneiras clamam por restauração, ao invés de reforma

Daiana Pasquim

Pato Branco – Foi com lágrimas nos olhos que o marceneiro Rineo Viganó, 59, clamou: "o que eu peço é que façam restauração na matriz, e não reforma". Isso porque ele é um dos 14 filhos de José Viganó, que doou todas as vigas principais para a construção da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, nos idos de 1950 e 1960. De sua própria terra, localizada na atual Fazenda da Barra, José Viganó extraiu mais de 50 pinheiros e os entregou serrados em vigas de 13,5m de comprimento, por 22x25cm de espessura à igreja. Todo o empenho foi narrado pelo saudoso professor Sittilo Voltolini, no livro "Retorno 3 – Ciclo da madeira", págs. 200 a 205.

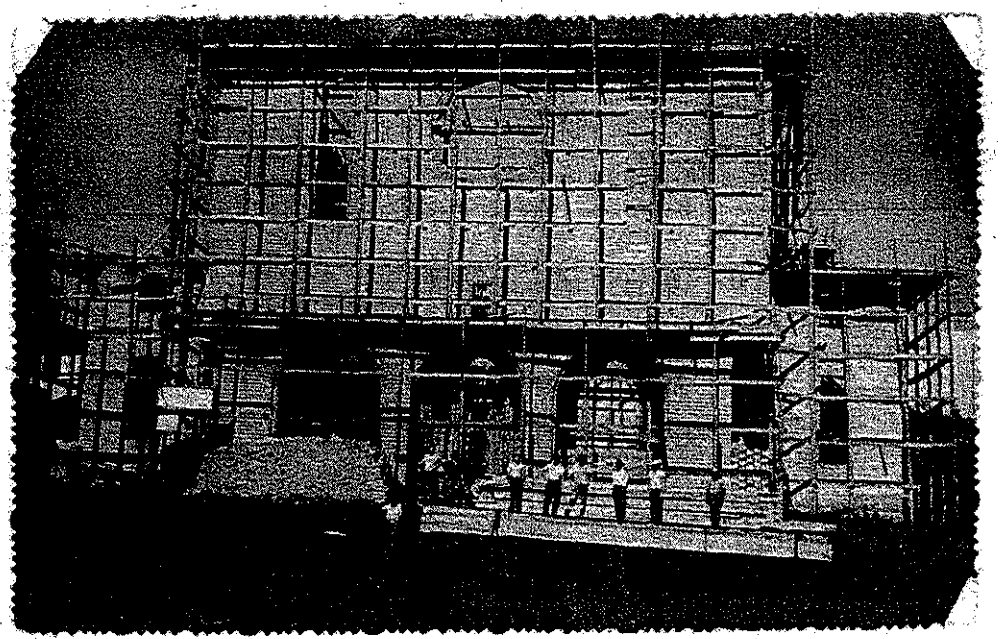
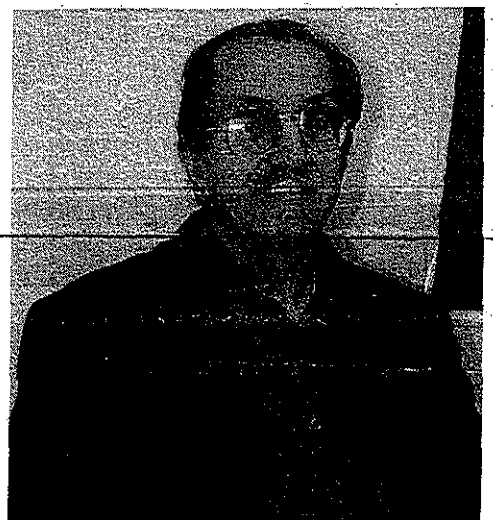


Foto da família Viganó estampa carga de vigas empregadas na sustentação da cobertura da Igreja. Era preciso um pinheiro para cada viga



ja, à sociedade e a de servir aos irmãos de fé tudo superou e, na sua humildade, José Viganó e sua família inscreveram-se no rol dos grandes benfeitores das obras da Paróquia São Pedro Apóstolo", narra Voltolini.

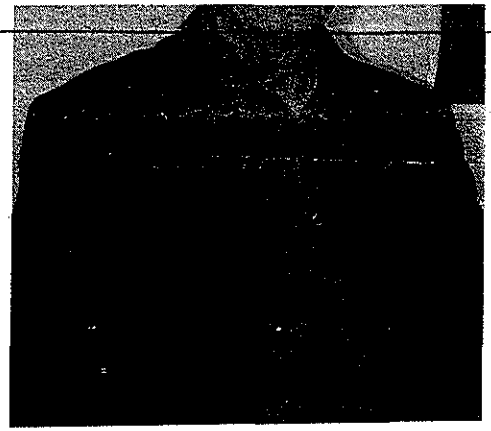
O filho Rineo Viganó salienta que era preciso um pinheiro para fazer cada viga e que sempre os melhores eram os escolhidos. Lembra da dificuldade em manusear a madeira, colhida de pinheiros com até 200 anos de vida. "Inclusive essas madeiras, quem arrastou os pinheiros para serrar as madeiras fui eu, com um trator de esteira. Eu tinha 12 anos

pelo **Diário do Sudoeste** em 10 de maio deste ano, a lei municipal nº1.523, de 3 de dezembro de 1996, de autoria de Nelson Bertani, que dispõe sobre a preservação natural e cultura de Pato Branco e cria o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ainda não foi implementada, passados quase 13 anos.

Nesta semana, o vereador Bertani fez referência à reforma e convidaram profissionais para tratar do assunto na casa: Rubens Ciro Calliari Junior, Adriano Scarabelot e Derli Fischer. Também o vereador Luiz Augusto Silva (DEM) requereu que o Executivo nomeie, através de decreto municipal, a composição de alguns conselhos, inclusive, o de Patrimônio Cultural.

Questionado sobre a sanção da lei, na tarde de ontem, o prefeito Roberto Viganó declarou à reportagem que é muito favorável a uma restauração, preservando as características. "Eu sou muito contra a "usar a caneta", como se diz na gíria. Eu gosto de ouvir as pessoas, como já tive uma conversa muito franca, tanto com o presidente Vilson Dallacosta, quanto com o Clóvis Varaschin e com o vigário, frei Olivo. Acho que seria a última coisa que nós iríamos fazer, por isso espero ainda que haja um consenso. Tenho certeza que com a cedência um pouquinho de cada lado haverá um consenso e fazer com que todos os arquitetos reunidos achem uma solução para manter a igreja matriz da maneira com que aquele arquiteto, que é o mesmo que idealizou a Basílica de Aparecida projetou. Que seja respeitado aquilo que foi feito lá no passado e que é tão bonito".

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. Visto



Pioneiro Luiz Chiochetta contou de cor o nome dos Pedros construtores que influenciaram a escolha do padroeiro

José Viganó construiu uma serraria que tocava com os filhos. No livro, Sittilo Voltolini classificou a família como uma das grandes benfeitoras da construção da igreja e do pavilhão, com oferta de trabalho e material. "Quantas vezes, a chamado de frei Gonçalo Orth para serviços de emergência na construção da igreja matriz, José Viganó paralisou o trabalho na serraria deslocando-se ele e todo o pessoal para atender a solicitação do padre vigário! Ao meio-dia, de fubiqueta, ele mesmo ia pegar o almoço para a turma. Quanto à doação do material destacou-se no fornecimento das vigas de sustentação de cobertura da igreja matriz. Peças de pinho de 11,50m e 13,50m de comprimento com espessura de 22x25cm. Para consegui-las dentro desse padrão não foi nada fácil. Para evitar que "trabalhassem" entortando-se, era preciso obtê-las da parte central da árvore, sendo possível somente uma de cada pinheiro. O pinheiro para tal fim tinha que ser previamente selecionado, trabalho que era feito pelo próprio frei Gonçalo, juntamente com José Viganó". O trecho do livro narra o empenho da família que se dedicou sem medir esforços. "Na serraria, mais dificuldades operacionais em virtude do tamanho das peças, acima do padrão convencional. Mas a vontade de ser útil à sua igreja com que aquele arquiteto, que é o mesmo que idealizou a Basílica de Aparecida projetou. Que seja respeitado aquilo que foi feito lá no passado e que é tão bonito".

grandes benfeitores das obras da Paróquia São Pedro Apóstolo", narra Voltolini.

O filho Rineo Viganó salienta que era preciso um pinheiro para fazer cada viga e que sempre os melhores eram os escolhidos. Lembra da dificuldade em manusear a madeira, colhida de pinheiros com até 200 anos de vida. "Inclusive essas madeiras, quem arrastou os pinheiros para serrar as madeiras fui eu, com um trator de esteira. Eu tinha 12 anos de idade, mas já fazia isso. Era tudo pinheiro".

Família Chiochetta

Há quase 70 anos em Pato Branco, o pioneiro Luiz Chiochetta, de 92 anos, lembra bem do empenho de toda a comunidade para construir a igreja. "Todo mundo doava. Eu ajudei com madeira e com os bancos e com dias de serviço também. Fomos lá, ajudamos, trabalhamos, e não lembro do nome do construtor, um italiano, um cara muito bom". O pioneiro se recorda que o prefeito da época, Harry Graeff, pediu a mudança da antiga igreja de madeira para o atual local e contou de cor o nome dos quatro Pedros construtores que influenciaram a escolha do padroeiro: Pedro Bortot, Pedro Tatto, Pedro Soares e Pedro Vieira.

Seu neto, o empresário Luiz Alfredo Chioquetta, se recorda de muitos eventos feitos em Pato Branco ao longo de anos, onde a matriz sempre foi usada como cartão-postal e que isso está espalhado pelo Brasil. Ele se sente incomodado pelo fato de a comunidade, sempre conclamada para tudo, dessa vez ficou de fora da decisão. "Eu o que me perturba é que sempre houve mobilização para realização de todas as obras que a igreja construiu, a exemplo do mosaico, há poucos dias. A igreja para nós é um local de cultuarmos a nossa fé, mas também vejo que a igreja hoje para Pato Branco é um monumento histórico que representa todos os munícipes".

Executivo e Legislativo

Conforme matéria especial publicada tani, que dispõe sobre a preservação natural e cultura de Pato Branco e cria o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ainda não foi implementada, passados quase 13 anos.



Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 19

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 212/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Augustinho Polazzo - PROS, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Luiz Chiocheta"**, a via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 2, Bairro São Francisco, em Pato Branco - PR.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Vila Matilde 02, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 27 de novembro de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico

Luciano Beltrame

Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 212/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 212/2015 , do dia 30 de novembro de 2015** que denomina via publica de "Luiz Chiocheta". Vereador proponente: Augustinho Polazzo- PROS, e como relator Vereador Clovis Gresele- PP. Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o ilustre vereador, denominar a via pública de, " Luiz Chiocheta" situada no Loteamento, Vila Matilde 2, Bairro São Francisco em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei n° 4.186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Nov-2015-10:19-02950-1/1

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato branco, 30 de novembro de 2015

Clovis Gresele- PP
(Membro- Relator)

Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari- PDT
(Membro)

Claudemir Zanco – PROS
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 212/2015

Denomina via pública de "Luiz Chiocheta".

Art. 1° Fica denominada de "Luiz Chiocheta" a via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 02, Bairro São Francisco, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Augustinho Polazzo – PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 5 E 6 DE DEZEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6526 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.708, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Luiz Chiocheta".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Chiocheta" a via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 02, Bairro São Francisco, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Augustinho Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV | Edição Nº 0994

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.708, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Luiz Chiocheta".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "Luiz Chiocheta" a via pública localizada no Loteamento Vila Matilde 02, Bairro São Francisco, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Augustinho Polazzo.
Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod167396

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Vistc

PROJETO DE LEI Nº 212/2015

RECEBIDO EM: 27 de novembro de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Luiz Chiocheta"
(Localizada no Loteamento Vila Matilde 2, Bairro São Francisco.)

AUTOR: Augustinho Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de novembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 27 de novembro de 2015
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de novembro de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de dezembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 612, de 2 de dezembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4708, de 3 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6526 de 5 e 6 de dezembro de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 994 de 7 de dezembro de 2015.